



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

OMUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a *Contratação de empresa especializada para aquisição de colchões e colchonetes hospitalares, destinados aos leitos do Hospital Municipal de Andaraí e às oficinas de apoio aos pacientes atendidos pelo Serviço de Saúde Mental.*

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/09/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Marimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicadeandarai@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Andaraí/BA, 10 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão de contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
Decreto Municipal nº. 3.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública *a Contratação de empresa especializada para aquisição de colchões e colchonetes hospitalares, destinados aos leitos do Hospital Municipal de Andaraí e às oficinas de apoio aos pacientes atendidos pelo Serviço de Saúde Mental*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade – 2023- Manutenção das Ações de Média a Alta Complexidade Hospitalar
Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo



Fonte de Recurso – 1500

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade – 2063- Manutenção das Ações de Atenção Primária

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 49.512,50 (quarenta e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicadeandarai@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/09/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Da Habilitação:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente junto com a proposta, ou, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação enviada pelo Setor de Licitação por via e-mail ou protocolado formal:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 4.2.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 4.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 4.2.1.8. Documentos pessoais do sócio administrador.
- 4.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. DO CATÁLOGO

6.1. A empresa licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente deverá possibilitar a verificação, no mínimo, das seguintes características, conforme aplicável a cada item:

- a) material utilizado na fabricação;
- b) dimensões (comprimento, largura e espessura);
- c) densidade e composição da espuma, quando aplicável;
- d) tipo e características do revestimento e/ou capa;
- e) impermeabilidade e resistência do revestimento, quando exigidas;
- f) características do material interno e externo;
- g) acabamento e sistema de costura ou selagem;
- h) sistema de fechamento, quando aplicável;
- i) resistência, durabilidade e capacidade de suporte, quando exigidas;
- j) características relacionadas à higienização e desinfecção;
- k) resistência à umidade e a agentes químicos utilizados na limpeza hospitalar, quando aplicável;
- l) demais características técnicas previstas para cada item no Termo de Referência.

6.3. A apresentação do catálogo tem como finalidade subsidiar a análise técnica da proposta, podendo ensejar a desclassificação da proposta caso o produto ofertado não atenda às exigências estabelecidas. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes dos itens para os quais houver exigência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, por meio eletrônico ou na forma definida no edital.

6.4. A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante ficará vinculado à marca registrada em sua proposta.

7. DOS RECURSOS



- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão;
- 7.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Não poderão participar da Licitação:
- 8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União e no art. 64 da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006.

João Batista Rodrigues Lima

Presidente da Comissão de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de colchões e colchonetes hospitalares, destinados aos leitos do Hospital Municipal de Andaraí e às oficinas de apoio aos pacientes atendidos pelo Serviço de Saúde Mental.

1.2. O objeto é classificado como comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de colchões e colchonetes hospitalares destinados a assegurar condições adequadas de acomodação, conforto, higiene, segurança e funcionalidade aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Andaraí, bem como de garantir a adequada organização, manutenção e utilização dos leitos hospitalares disponibilizados à população.

Fundamenta-se, ainda, na necessidade de disponibilização de colchonetes para apoio às oficinas e atividades desenvolvidas com as crianças atendidas pelo Serviço de Saúde Mental, de modo a proporcionar condições apropriadas para a realização das ações terapêuticas, educativas, recreativas e de convivência desenvolvidas pelo serviço.

No âmbito hospitalar, os materiais destinados à acomodação dos pacientes constituem elementos essenciais à adequada utilização dos 21 (vinte e um) leitos existentes na unidade, que atendem diferentes perfis assistenciais, incluindo pacientes masculinos, femininos, pré e pós-parto, isolamento e pediatria. A disponibilidade de materiais em condições adequadas de uso é indispensável para assegurar a funcionalidade dos leitos e proporcionar aos usuários condições compatíveis com as necessidades de atendimento e recuperação durante o período de permanência na unidade.

A contratação também se fundamenta na necessidade de reposição e substituição de materiais que apresentem desgaste, deterioração ou condições inadequadas de utilização, considerando a utilização contínua dos leitos, a elevada rotatividade de pacientes e a necessidade de realização frequente de procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção no ambiente hospitalar. Tais fatores contribuem para o desgaste natural dos materiais e tornam necessária a manutenção de itens adequados, resistentes e compatíveis com as características e exigências do ambiente hospitalar.

A manutenção de materiais destinados à acomodação dos pacientes em condições adequadas de uso contribui diretamente para a preservação da higiene, do conforto e da segurança durante a assistência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



além de favorecer a organização dos ambientes e o adequado funcionamento dos leitos. A insuficiência ou indisponibilidade desses materiais pode comprometer a utilização regular dos leitos e interferir na qualidade da assistência prestada, razão pela qual a reposição e disponibilização dos itens se mostram necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços hospitalares.

A aquisição de colchões tipo casca de ovo anti-escaras fundamenta-se na necessidade de o Município disponibilizar ao Hospital Municipal de Andaraí materiais adequados para auxiliar na acomodação e no cuidado de pacientes que apresentem maior vulnerabilidade ao desenvolvimento de lesões por pressão, especialmente idosos, pacientes debilitados, acamados, com mobilidade reduzida, com feridas ou submetidos à permanência prolongada em leito hospitalar.

A disponibilização desse material mostra-se necessária em razão das características do atendimento realizado pela unidade hospitalar, considerando que determinados pacientes necessitam de cuidados diferenciados e de medidas complementares que contribuam para melhorar as condições de conforto, segurança e acomodação durante o período de internação.

O colchão tipo casca de ovo, por sua conformação, proporciona uma superfície que auxilia na distribuição do peso corporal e na redução da concentração de pressão em determinados pontos de contato do corpo com o leito, constituindo recurso complementar aos cuidados assistenciais adotados pela equipe de saúde. Sua utilização poderá contribuir para proporcionar maior conforto aos pacientes e auxiliar nas medidas preventivas relacionadas ao surgimento ou agravamento de lesões por pressão.

A necessidade de disponibilização desses colchões é especialmente relevante para pacientes idosos e debilitados, que podem apresentar maior risco em razão da redução da mobilidade, da permanência prolongada no leito e da dificuldade de realizar mudanças frequentes de posição. Nesses casos, a existência de unidades disponíveis permite que a equipe assistencial faça a utilização do material de acordo com a avaliação e a necessidade de cada paciente.

Ressalta-se que o colchão tipo casca de ovo não substitui os demais cuidados necessários à prevenção e ao tratamento das lesões por pressão, tais como mudança de decúbito, avaliação da integridade da pele, higiene, cuidados de enfermagem e demais medidas determinadas pela equipe de saúde. Trata-se de material complementar à assistência, destinado a proporcionar melhores condições de acomodação e apoio aos pacientes que dele necessitem.

Dessa forma, a contratação desse item encontra fundamento na necessidade de assegurar estrutura adequada de apoio à assistência hospitalar, contribuindo para a melhoria das condições de conforto, segurança e acomodação dos pacientes, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade, bem como para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Andaraí à população.

No que se refere ao Serviço de Saúde Mental, a contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar materiais de apoio à acomodação das crianças durante as oficinas e demais atividades realizadas pela equipe. Esses materiais possibilitam a utilização adequada dos diferentes espaços destinados às atividades, inclusive para ações desenvolvidas no chão, proporcionando maior conforto, segurança e organização aos usuários durante sua permanência no serviço.

A disponibilização desses materiais constitui importante suporte à execução das atividades terapêuticas, educativas, recreativas e de convivência, contribuindo para a criação de ambientes mais adequados à participação das crianças e favorecendo ações voltadas à expressão, socialização, interação e desenvolvimento de habilidades. A ausência ou insuficiência desses materiais pode limitar a realização das atividades planejadas e comprometer as condições de conforto e acomodação dos usuários.

A contratação, portanto, fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade de colchões e colchonetes hospitalares adequados às necessidades dos serviços de saúde, destinados aos leitos do Hospital Municipal de Andaraí e às oficinas de apoio aos pacientes atendidos pelo Serviço de Saúde Mental. A aquisição permitirá a reposição de materiais desgastados e a manutenção de condições adequadas de utilização dos leitos hospitalares, bem como a disponibilização de colchonetes para apoio às oficinas e atividades realizadas no âmbito do Serviço de Saúde Mental, proporcionando condições apropriadas de conforto, higiene, segurança e funcionalidade aos pacientes e usuários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município de Andaraí, contribuindo para a adequada utilização da estrutura hospitalar, a manutenção da disponibilidade e das condições adequadas dos leitos e o regular desenvolvimento das oficinas e atividades de apoio realizadas pelo Serviço de Saúde Mental. A medida está diretamente relacionada ao interesse público, na medida em que busca assegurar condições apropriadas para o atendimento da população e para o regular funcionamento dos serviços municipais de saúde, promovendo maior conforto, segurança, higiene e qualidade na assistência prestada.

3 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A justificativa apresentada destaca que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 ainda não tenha sido elaborado, a ausência desse instrumento não comprometerá o atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de colchões e colchonetes hospitalares destinados aos leitos do Hospital Municipal de Andaraí e às oficinas de apoio aos pacientes atendidos pelo Serviço de Saúde Mental, visando assegurar condições adequadas de conforto, higiene, segurança e funcionalidade aos pacientes e usuários dos serviços de saúde. A aquisição também se faz necessária para possibilitar a reposição de materiais desgastados e garantir condições apropriadas para a utilização dos

leitos hospitalares e para o desenvolvimento das oficinas e atividades de apoio realizadas pelo Serviço de Saúde Mental.

A não inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual decorre do fato de que esse instrumento de governança ainda não foi adotado pela municipalidade.

Contudo, a necessidade ora apresentada encontra-se devidamente fundamentada nas demandas operacionais da rede municipal de saúde e nas condições atualmente verificadas no Hospital Municipal, estando seu atendimento amparado pelas condições legais, administrativas e financeiras vigentes.

Dessa forma, a ausência do PCA não constitui impedimento para o prosseguimento das medidas administrativas necessárias ao atendimento da demanda, permanecendo assegurados os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e do interesse público que norteiam as contratações realizadas pela Administração Municipal.

4 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE ÚNICO

DESCRIPTIVO					
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	60	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO – Confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade D33, proporcionando conforto, resistência e suporte adequado ao usuário. Revestimento impermeável em napa/courvin na cor azul, com acabamento resistente, de fácil higienização e adequado para uso hospitalar. Produto com tratamento antiácido e antialérgico, visando melhores condições de higiene, proteção e segurança aos usuários. Medidas aproximadas: 0,94 m de largura x 1,90 m de comprimento x 0,10 m de altura. Produto destinado ao uso em leitos hospitalares, devendo apresentar resistência ao uso contínuo e atender às normas técnicas aplicáveis.	R\$ 622,50	R\$ 37.350,00

2	UND	30	COLCHONETE PARA MACA - Confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade D23, proporcionando conforto e suporte adequado ao usuário. Revestimento em napa impermeável, resistente e de fácil higienização, adequado para uso contínuo. Produto com tratamento antiácaro e antialérgico, visando melhores condições de higiene e proteção à saúde. Medidas aproximadas: 1,88 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,07 m de altura. Acabamento resistente e com boa durabilidade.	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
3	UND	10	COLCHÃO CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS: Colchão em espuma flexível de poliuretano, densidade D33, tipo casca de ovo/caixa de ovo, tamanho solteiro, dimensões aproximadas de 1,88 x 0,88 x 0,04 m, destinado à prevenção de lesões por pressão e distribuição do peso corporal. Produto novo, de primeiro uso. Possuir registro na ANVISA.	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
4	UND	50	COLCHONETE PARA FISIOTERAPIA – Confeccionado em espuma flexível, densidade D23, proporcionando conforto e suporte adequado ao usuário. Revestimento em napa impermeável, resistente e de fácil higienização, adequado para uso contínuo. Produto com tratamento antiácaro e antialérgico, Medidas aproximadas: 0,90 m de comprimento x 0,40 m de largura x 0,03 de espessura, com espessura adequada para utilização em atividades de fisioterapia.	R\$ 46,25	R\$ 2.312,50
VALOR TOTAL					R\$49.512,50
QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.					

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir das necessidades identificadas pela gestão do Hospital Municipal de Andaraí, considerando a estrutura física da unidade, o número de leitos disponíveis, a rotina de utilização dos materiais, a necessidade de reposição e as demandas específicas dos serviços hospitalares e do Serviço de Saúde Mental.

O Hospital Municipal de Andaraí dispõe atualmente de 25 (vinte e cinco) leitos, destinados ao atendimento da população, abrangendo diferentes perfis assistenciais. Considerando a utilização contínua dos leitos, a elevada rotatividade de pacientes, o desgaste natural decorrente do uso diário e os frequentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



processos de limpeza, higienização e desinfecção, mostra-se necessária a aquisição de quantitativo superior ao número de leitos existentes, de modo a garantir a substituição imediata de materiais que apresentem desgaste, deterioração ou condições inadequadas de uso.

Nesse contexto, justifica-se a aquisição de 60 (sessenta) colchões de uso hospitalar, destinados à acomodação dos pacientes nos leitos da unidade. O quantitativo considera não apenas os 25 leitos atualmente existentes, mas também a necessidade de manter colchões disponíveis para reposição, substituição daqueles que estejam desgastados ou comprometidos, higienização e eventuais necessidades decorrentes da manutenção e continuidade da assistência. A disponibilidade de unidades de reserva é necessária para evitar que a ausência de colchões em condições adequadas comprometa a utilização dos leitos e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Quanto aos 30 (trinta) colchões para maca de uso hospitalar, o quantitativo foi estabelecido considerando a necessidade de atender às macas utilizadas nos diferentes setores da unidade, especialmente nos espaços destinados à avaliação, atendimento, transporte e permanência temporária de pacientes. A quantidade prevista permite a utilização regular dos equipamentos, bem como a substituição de unidades durante processos de higienização, manutenção ou quando apresentarem desgaste, garantindo condições adequadas de conforto, higiene e segurança aos usuários.

Também integra a presente contratação a aquisição de 10 (dez) colchões tipo casca de ovo antiescaras, destinados principalmente ao atendimento de pacientes que apresentem maior vulnerabilidade à ocorrência de lesões por pressão, especialmente idosos, pacientes debilitados, com mobilidade reduzida ou que apresentem feridas e outras condições que demandem cuidados especiais. O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de disponibilização desses materiais de forma direcionada aos pacientes que efetivamente necessitem desse tipo de suporte, permitindo o rodízio, a higienização e a substituição quando necessário. Esses materiais constituem recurso de apoio à acomodação e à prevenção do agravamento de lesões decorrentes da permanência prolongada no leito, contribuindo para a segurança e a qualidade da assistência.

Para atendimento das demandas do Serviço de Saúde Mental, prevê-se a aquisição de 50 (cinquenta) colchonetes tipo fisioterapia, destinados exclusivamente ao desenvolvimento das oficinas e demais atividades terapêuticas, educativas, recreativas e de convivência realizadas com os usuários do serviço.

O Serviço de Saúde Mental atende, em média, 30 (trinta) participantes, principalmente crianças, sendo necessária a disponibilização de quantidade suficiente de colchonetes para possibilitar a realização das atividades de forma simultânea, organizada, confortável e segura. Os materiais serão utilizados como apoio à acomodação dos participantes durante as oficinas, inclusive em atividades realizadas no chão, conforme a metodologia e as características de cada ação desenvolvida pela equipe.

A aquisição de 50 (cinquenta) unidades, portanto, considera não apenas a média de 30 participantes atendidos, mas também a necessidade de utilização simultânea dos materiais, a disponibilidade de unidades para higienização, substituição e rodízio, bem como o desgaste decorrente do uso frequente. O quantitativo busca assegurar que as atividades possam ocorrer regularmente, sem interrupções decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade dos materiais.

Dessa forma, a estimativa de aquisição de 60 (sessenta) colchões de uso hospitalar, 30 (trinta) colchões para maca de uso hospitalar, 10 (dez) colchões tipo casca de ovo, destinados à prevenção de lesões por pressão, e 50 (cinquenta) colchonetes para fisioterapia, destinados às oficinas do Serviço de Saúde Mental, mostra-se compatível com as necessidades identificadas. A aquisição busca assegurar a continuidade dos serviços, evitando a indisponibilidade de materiais essenciais e garantindo condições adequadas de conforto, higiene, segurança, acomodação e atendimento aos pacientes e usuários.

A definição dos quantitativos, portanto, não se limita ao atendimento da demanda imediata, contemplando também a necessidade de reposição e substituição decorrente do uso contínuo e das características próprias dos serviços de saúde, de modo a preservar a regularidade das atividades e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Andaraí.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA

Considerando a natureza técnica dos itens que compõem o lote de colchões e colchonetes hospitalares, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente deverá possibilitar a verificação, no mínimo, das seguintes características, conforme aplicável a cada item:

- material utilizado na fabricação;
- dimensões (comprimento, largura e espessura);
- densidade e composição da espuma, quando aplicável;
- tipo e características do revestimento e/ou capa;
- impermeabilidade e resistência do revestimento, quando exigidas;
- características do material interno e externo;
- acabamento e sistema de costura ou selagem;
- sistema de fechamento, quando aplicável;
- resistência, durabilidade e capacidade de suporte, quando exigidas;



- características relacionadas à higienização e desinfecção;
- resistência à umidade e a agentes químicos utilizados na limpeza hospitalar, quando aplicável;
- demais características técnicas previstas para cada item no Termo de Referência.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes dos itens para os quais houver exigência, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação pelo Pregoeiro, por meio eletrônico ou na forma definida no edital.

7 - PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. FORNECIMENTO:

7.1.1. A ordem de fornecimento será encaminhada para o e-mail indicado pela empresa contratada, contendo a descrição e a quantidade requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

7.1.2. A aquisição ocorrerá conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da rede municipal de saúde, incluindo o Hospital Municipal e demais unidades vinculadas.

7.1.3. Os materiais somente serão aceitos quando estiverem em conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste instrumento, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergências, avarias, deformidades ou qualquer tipo de inconformidade com o padrão exigido.

7.1.4. Os colchões e colchonetes deverão ser entregues devidamente embalados de forma individual, em material adequado que assegure proteção contra poeira, umidade, contaminação e danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto até sua utilização.

7.1.5. Os colchões e colchonetes deverão ser novos, sem uso prévio, sem avarias, deformações, rasgos, afundamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, conforto e segurança dos pacientes.

7.1.6. O fornecedor deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, os colchões que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo.

7.1.7. Os colchões e colchonetes confeccionados em espuma flexível de poliuretano devem atender a norma da ABNT NBR 17034:2023.

7.2. LOCAL DA ENTREGA:

7.2.1. Os colchões deverão ser entregues conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, compreendido entre 08h00 às 12h00



e 14h00 às 18h00, em dias úteis, ou em outro local indicado previamente na ordem de fornecimento, conforme a necessidade e demanda do Município.

7.2.2. O contratado deverá assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente, relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, descarga e entrega dos itens no local indicado.

7.2.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos colchões, incluindo custos de transporte, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório, conforme legislação aplicável.

8.3.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.3.4. Na hipótese de ocorrência de fatos que alterem significativamente os custos da contratação, poderão ser aplicadas as disposições legais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovadas e observados os requisitos legais.

9– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Documentos dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.1. Do Fiscal:

Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Samira Cunha Laranjeira, matrícula 364, responsável pela demanda.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. A gestora do contrato será a servidora Sr. Adaíze Eulalia de Melo, decreto 4185/2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1. 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1. 3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1. 4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1. 5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1. 6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1. 7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1. 8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1. 9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1. 10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.

12.1. 11. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o objeto a ser entregue;



12.1.12. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

12.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.14. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando as características e as finalidades dos itens que compõem o objeto da presente contratação, opta-se pela realização da licitação em lote único, tendo em vista a necessidade de atendimento integrado das demandas do Hospital Municipal de Andaraí e dos serviços de Saúde Mental vinculados à unidade.

O objeto contempla materiais destinados a assegurar condições adequadas de acomodação, conforto, higiene e segurança aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Andaraí, bem como materiais necessários à organização, manutenção e adequada utilização dos leitos hospitalares. Contempla, ainda, materiais de apoio destinados às oficinas realizadas com as crianças atendidas pelo Serviço de Saúde Mental, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades terapêuticas, educativas e assistenciais promovidas pelo serviço.

Embora os itens possuam finalidades específicas, todos estão relacionados à prestação dos serviços públicos de saúde e ao atendimento das necessidades das unidades e serviços vinculados ao Município, justificando-se sua aquisição no âmbito de uma mesma contratação.

A contratação conjunta possibilita maior eficiência na gestão administrativa e contratual, facilitando o planejamento das aquisições, o acompanhamento das entregas, o recebimento e a conferência dos materiais, bem como a fiscalização da execução contratual. A concentração do fornecimento também reduz a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores, racionalizando os procedimentos administrativos e operacionais.

A adoção do lote único poderá, ainda, proporcionar maior eficiência logística, especialmente quanto ao transporte, recebimento, conferência e distribuição dos materiais, além de possibilitar ganhos de escala e melhores condições comerciais decorrentes do fornecimento integrado, quando demonstrada a respectiva vantagem para a Administração.

Ressalta-se que a formação do lote único deverá observar a realidade do mercado e não poderá resultar em exigências desproporcionais ou restrição indevida à competitividade. As condições de habilitação e de execução deverão ser estabelecidas de forma compatível com a natureza dos itens e com a capacidade dos potenciais fornecedores, de modo a assegurar a participação do maior número possível de interessados.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento das demandas hospitalares e das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Saúde Mental, a racionalização dos procedimentos administrativos, a eficiência logística, a possibilidade de obtenção de ganhos de escala e a adequada gestão da contratação, conclui-se que a **não divisão do objeto e sua contratação em lote único** mostram-se convenientes e justificadas, desde que preservadas condições compatíveis com a realidade do mercado e a competitividade do certame, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Andaraí e do Serviço de Saúde Mental, abrangendo tanto os materiais necessários à adequada acomodação, organização, manutenção e utilização dos leitos hospitalares quanto os materiais de apoio destinados às oficinas realizadas com as crianças atendidas pelo serviço de saúde mental.

No âmbito hospitalar, a aquisição tem por finalidade assegurar condições adequadas de acomodação, conforto, higiene e segurança aos pacientes, contribuindo para a adequada estruturação dos leitos e dos ambientes assistenciais. Os materiais deverão ser compatíveis com as necessidades da unidade, em quantidade suficiente e com qualidade adequada à sua finalidade, de modo a garantir melhores condições durante o período de atendimento e internação.



A solução contempla, ainda, o fornecimento de materiais de apoio para as oficinas desenvolvidas pelo Serviço de Saúde Mental, especialmente aquelas destinadas às crianças atendidas pela unidade. Esses materiais são necessários para a realização das atividades terapêuticas, educativas, recreativas e de socialização, contribuindo para o desenvolvimento das ações assistenciais e para a continuidade do atendimento prestado aos usuários do serviço.

Dessa forma, a contratação busca atender de maneira integrada às diferentes necessidades relacionadas à prestação dos serviços de saúde, proporcionando melhores condições aos pacientes e usuários, bem como suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos profissionais das unidades. A disponibilização regular dos materiais contribuirá para o funcionamento das atividades hospitalares e de saúde mental, evitando desabastecimento e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços.

A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, qualidade e interesse público, de modo que os materiais adquiridos sejam adequados às finalidades a que se destinam, atendam às especificações estabelecidas e sejam fornecidos em quantidade suficiente para suprir as demandas identificadas pela Administração.

Assim, a solução como um todo compreende o fornecimento dos materiais necessários à manutenção e adequada utilização dos leitos hospitalares do Hospital Municipal de Andaraí, bem como dos materiais de apoio às oficinas do Serviço de Saúde Mental, promovendo condições mais adequadas para o atendimento dos pacientes e usuários e contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde disponibilizados pelo Município à população.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os objeto deste contrato sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Licitante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, sem quaisquer ônus ao Município.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Andaraí reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18 – DA SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação, destinada ao fornecimento de materiais para leitos hospitalares e materiais de apoio às oficinas do Serviço de Saúde Mental, deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental compatíveis com a natureza dos produtos e com suas respectivas finalidades.

A adoção de práticas sustentáveis busca minimizar os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos materiais, considerando, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, aspectos relacionados à fabricação, utilização, transporte, acondicionamento e descarte dos produtos, sem comprometer os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho necessários à sua utilização nos serviços de saúde.

Na aquisição de materiais destinados aos leitos hospitalares, deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações do objeto, produtos que apresentem boa durabilidade e vida útil adequada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Para os materiais destinados às oficinas do Serviço de Saúde Mental, deverão ser observadas, quando aplicáveis, características de composição, acondicionamento e utilização que contribuam para a redução de desperdícios e para o uso racional dos recursos.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens que utilizem materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que preservadas as condições necessárias à proteção, higiene e integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. Também deverá ser estimulada a adequada destinação dos resíduos decorrentes da utilização e substituição dos materiais, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, evitando-se a imposição de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame ou elevar os custos da contratação sem correspondente benefício ambiental ou econômico.

Dessa forma, a contratação busca conciliar o atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Andaraí e do Serviço de Saúde Mental com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da qualidade, segurança e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

19– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise realizada e das necessidades identificadas, conclui-se que a aquisição de colchões e colchonetes hospitalares destinados aos leitos do Hospital Municipal de Andaraí e às oficinas de apoio aos pacientes atendidos pelo Serviço de Saúde Mental mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente justificável.

Restou demonstrado que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, considerando que os colchões constituem itens essenciais à adequada utilização dos leitos hospitalares, sendo indispensáveis para proporcionar condições apropriadas de acomodação, conforto, higiene e segurança aos pacientes em regime de internação, observação e recuperação.

Do mesmo modo, a disponibilização de colchonetes para as oficinas e atividades de apoio desenvolvidas pelo Serviço de Saúde Mental mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas à realização das ações terapêuticas, educativas, recreativas e de convivência, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades destinadas aos pacientes e usuários atendidos pelo serviço.

Nesse contexto, a aquisição de materiais em condições adequadas de uso constitui medida necessária à manutenção da qualidade da assistência prestada, contribuindo para a segurança, o conforto, a higiene e a funcionalidade dos ambientes utilizados pelos serviços municipais de saúde, bem como para a adequada continuidade das atividades assistenciais e terapêuticas.

Verificou-se, ainda, a existência de oferta de mercado para o fornecimento dos itens objeto da contratação, com fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, possibilitando a obtenção de proposta compatível com os preços praticados no mercado e vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta apresenta-se adequada para atender às necessidades identificadas, possibilitando a reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, a manutenção das condições adequadas dos leitos hospitalares e o suporte às oficinas e atividades desenvolvidas pelo Serviço de Saúde Mental, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e proteção à saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, por entender que a aquisição de colchões e colchonetes hospitalares é necessária, adequada e viável para atender às necessidades do Hospital Municipal de Andaraí e do Serviço de Saúde Mental, garantindo condições apropriadas de conforto, higiene, segurança e funcionalidade aos pacientes e usuários, bem como o regular desenvolvimento dos serviços municipais de saúde.

20. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de Valor total estimado de **R\$ 49.512,50** (quarenta e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo.

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21 – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade – 2023- Manutenção das Ações de Media a Alta Complexidade Hospitalar

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500

VALOR: R\$47.200,00

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade – 2063- Manutenção das Ações de Atenção Primária

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 1500

VALOR: R\$2.313,50

Andaraí-BA, em 21 de agosto de 2026.

Samira Cunha Laranjeira
Servidora Responsável pelo Planejamento.
Matricula 364

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Adaíze Eulalia de Melo
Secretária Municipal interina de Saúde
Decreto 4.185/2026



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICIPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para aquisição de colchões e colchonetes hospitalares, destinados aos leitos do Hospital Municipal de Andaraí e às oficinas de apoio aos pacientes atendidos pelo Serviço de Saúde Mental.* conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, o qual é parte integrante do mesmo.

DESCRIPTIVO						
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	60	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO – Confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade D33, proporcionando conforto, resistência e suporte adequado ao usuário. Revestimento impermeável em napa/courvin na cor azul, com acabamento resistente, de fácil higienização e adequado para uso hospitalar. Produto com tratamento antiácaro e antialérgico, visando melhores condições de higiene, proteção e segurança aos usuários. Medidas aproximadas: 0,94 m de largura x 1,90 m de comprimento x 0,10 m de altura. Produto destinado ao uso em leitos hospitalares, devendo apresentar resistência ao uso contínuo e atender às normas técnicas aplicáveis			
2	UND	30	COLCHONETE PARA MACA - Confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade D23, proporcionando conforto e suporte adequado ao usuário. Revestimento em napa impermeável, resistente e de fácil higienização, adequado para uso contínuo. Produto com tratamento antiácaro e antialérgico, visando melhores condições de higiene e proteção à saúde. Medidas aproximadas: 1,88 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,07 m de altura. Acabamento resistente e com boa durabilidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



3	UND	10	COLCHÃO CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS: Colchão em espuma flexível de poliuretano, densidade D33, tipo casca de ovo/caixa de ovo, tamanho solteiro, dimensões aproximadas de 1,88 x 0,88 x 0,04 m, destinado à prevenção de lesões por pressão e distribuição do peso corporal. Produto novo, de primeiro uso. Possuir registro na ANVISA.			
4	UND	50	COLCHONETE PARA FISIOTERAPIA – Confeccionado em espuma flexível, densidade D23, proporcionando conforto e suporte adequado ao usuário. Revestimento em napa impermeável, resistente e de fácil higienização, adequado para uso contínuo. Produto com tratamento antiácaro e antialérgico, Medidas aproximadas: 0,90 m de comprimento x 0,40 m de largura x 0,03 de espessura , com espessura adequada para utilização em atividades de fisioterapia.			
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato de aquisição de bens que
entre si fazem o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
e a Empresa **xxxxx****

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representado por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa nº XXX, Tipo MENOR PREÇO XXXXX, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de colchões e colchonetes hospitalares, destinados aos leitos do Hospital Municipal de Andaraí e às oficinas de apoio aos pacientes atendidos pelo Serviço de Saúde Mental.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. PRAZO DA EXECUÇÃO: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.2. A ordem de fornecimento será encaminhada ao e-mail informado pela empresa contratada, contendo a especificação e o quantitativo dos materiais solicitados pela Secretaria.



2.1.2. A aquisição dos objetos licitados será de forma parcelada, conforme a necessidade da Gestão;

2.2. LOCAL DA ENTREGA:

2.2.1. Os colchões deverão ser entregues conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, compreendido entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, em dias úteis, ou em outro local indicado previamente na ordem de fornecimento, conforme a necessidade e demanda do Município.

2.3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.3.1. Em caso de envio do objeto por transportadora e havendo discordância de quantidade e/ou local de entrega solicitada na requisição, o objeto não será aceito e a contratada será comunicada para tomar as devidas providências e sanar os problemas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o objeto a ser entregue;

2.3.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

2.3.4. Para a entrega do objeto será de responsabilidade da empresa contratada os custos com transporte.

2.3.5. Os materiais somente serão aceitos quando estiverem em conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste instrumento, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergências, avarias, deformidades ou qualquer tipo de inconformidade com o padrão exigido.

2.3.6. Os colchões e colchonetes deverão ser entregues devidamente embalados de forma individual, em material adequado que assegure proteção contra poeira, umidade, contaminação e danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto até sua utilização.

2.3.7. Os colchões e colchonetes deverão ser novos, sem uso prévio, sem avarias, deformações, rasgos, afundamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, conforto e segurança dos pacientes.

2.3.8. O fornecedor deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, os colchões que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.3.8. Os colchões e colchonetes confeccionados em espuma flexível de poliuretano devem atender a norma da ABNT NBR 17034:2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

*** Anexar Planilha aqui.**



3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade – 2023- Manutenção das Ações de Media a Alta Complexidade Hospitalar
Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade – 2063- Manutenção das Ações de Atenção Primária
Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

5.2.1. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório dos materiais será realizado imediatamente após a entrega, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, com o objetivo de proceder à conferência quantitativa e à verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.2.1.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.2.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.2.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será efetuado **em até 3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade técnica, da integridade física do bem e da inexistência de vícios, falhas ou defeitos que comprometam seu uso adequado. Será formalizado mediante termo específico de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal designado.



5.2.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5. 2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.2.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.2.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114 ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido.

9.1.11. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o objeto a ser entregue;

9.1.12. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

9.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

Sra. Samira Cunha Laranjeira, matrícula 364.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato será a servidora **Sra Adaize Eulalia de Melo**, decreto 4185/2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
WILSON PAES CARDOSO
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ